



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208
Disponibilização: 06/11/2023
Publicação: 06/11/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 282/2023/SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS

Para os itens 01 e 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com reserva de cota exclusiva para ME/EPP

AVISO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 142/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data de **06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **282/2023/NP/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Método de disputa: ABERTO com ampla participação com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, os [Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Civil do Estado de Rondônia .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0019.099398/2022-48
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (<u>Computadores e Monitores</u>) para atender a ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
PROGRAMA DE TRABALHO:	15003.06. 183 .2075.2852 e 15011.06. 181 .2075.2852
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52
FONTE DE RECURSOS:	15000 ,17590
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.644.474,60 - (Sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DE ABERTURA:	23 de janeiro de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO IV DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 142/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data de **06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº~~282/2023/NP/SUPEL/RO~~, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Método de disputa: ABERTO com ampla participação **com** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, os [Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Civil do Estado de Rondônia .

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0019.099398/2022-48, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Do Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Local de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11.2 e subitens do Termo de Referência Anexo I do edital , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Prazo/Cronograma:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11.3 e subitens do Termo de Referência Anexo I do edital as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Garantia e assistência técnica:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 4 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11.4 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. **Fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 17 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens Para os itens 01 e 02 a participação é AMPLA com reserva de cota para licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme estabelecido no item 17 do Termo de referência anexo I deste edital

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM .

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRÍCION DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRÍCION DO OBJETO OFERTADO**, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no Anexo III do edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do Item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

b) 1% (um por cento) – quando o valor total estimado do Item for superior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.
- 9.20. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:
- 9.20.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
 - b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9243 .

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicion de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: I - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; e III - outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA , nos termos do art. 2º, §3º e 4º, §2º do [Decreto nº 11.476 de 06 de abril de 2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
 - b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - b.2) caso seja constatada a insuficiênciade patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens s em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) acima de 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma que já tenha realizado entrega de itens compatíveis ou similares aqueles constantes dos subitem 3.4, deste termo.

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, **para atender com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do item que apresentar proposta**.

13.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor ás penalidades previstas em lei em casos de informações inverídicas;

13.7.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, faz, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto e quantidades;

13.7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.11. CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.12. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARP's, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (**Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão

ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**).

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - **Do reajuste contratual:** Conforme estabelecido no item 21 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 12 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 18 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido nos subitens 15.1 a 15.14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 15.15 e demais subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 26 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a POLÍCIA CIVIL e FUNRESPOL , pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - LOA 2022, nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação: Projeto/Atividade: 15003.06.**183.2075.2852** e 15011.06.**181.2075.2852** , Fonte **15000,17590** , Natureza de Despesa 44.90.52

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [https://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência com minuta do contrato - 0042408317

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços - 0043420194

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços 0042920538

ANEXO IV - SAMS - 0042409973

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2023

Elaborado por:

Janaína Muniz Lobato

Técnica em Licitações e Registro de Preços - SUPEL/RO

Mat. 300***48*

Conferido por:

João Vitor Rodrigues de Souza

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL-RO

Matrícula:300***88*

Assinado por:

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira - SUPEL

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 15/12/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042927002** e o código CRC **38276492**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia
- 1.2. Unidade Orçamentária: 15011 - FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial /PC/RO.
- 1.3. Departamento: Gerencia de Administração e Finanças - GAF/PC/RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de **Menor Preço Por Item**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da **Lei nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº 10.538/03, 18.340/13, 21.264/16, 21.675/17, 25.829/21, 25.969/21, 26.182/2021**, da **Lei Complementar nº. 123/06**, atualizada pela **Lei Complementar nº. 147/14**, da **Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC)** e subsidiariamente a **Lei nº. 8.666/1993** e suas alterações.

3. DO OBJETO/OBJETIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GARANTIA-VALIDADE/AMOSTRA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUSTENTABILIDADE

- 3.1. **Objeto:** Registrar Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação do parque tecnológico da Polícia Civil, conforme memorando nº. 33 de ID nº. (0032344394), autorizado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, conforme ID nº. (0034554180).
- 3.2. **Objetivo:** Os bens pretendidos visam atender a melhoria na ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil, que contemplará todas as Delegacia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. Conforme o memorando da GAF da Polícia Civil, autuado no ID nº. (0032344394), com autorização do ordenador de despesas no ID nº. (0034554180).
- 3.3. **Da Classificação dos Bens:** Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da **Lei nº. 10.520/2002**, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a **Súmula 06/TCE-RO**, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD ADE
01	<p><input checked="" type="checkbox"/> MICROCOMPUTADOR</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador em arquitetura mínima de 6(seis) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads;</p> <p>1.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>1.3. Controladora de memória e de vídeo integrada e com suporte a memória ECC;</p> <p>1.4. Processador com frequência base de 3.0 ghz e com memória cache de no mínimo 18mb;</p> <p>1.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>1.6. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>1.7. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>1.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previsto para a placa principal;</p> <p>1.9. TDP (termal Design Power) básico de 65W;</p> <p>1.10. Atingir índice de, no mínimo, 19.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.11. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo oferecido.</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direito copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja oferecida em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional;</p> <p>2.3. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>2.4. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>2.5. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;</p> <p>2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>2.7. Deve possuir gerenciamento térmico;</p>	Unid.	820

- 2.8. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 2.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 2.10. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 2.11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 2.12. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.13. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
- a) Cabos e conectores internos;
 - b) Saídas de vídeo;
 - c) Alto-falante interno;
 - d) Unidades de Armazenamento;
 - e) Boot do sistema operacional;
 - f) Funcionalidade de portas USB;
 - g) Interface gráfica;
 - h) Processador;
 - i) Memória RAM;
 - j) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
3. **CHIPSET E PLACA MÃE**
- 3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 3.2. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 3.3. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- 3.4. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
- 3.5. Controladora RAID, suportando RAID 0 e 1 via hardware;

- 3.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 3.7. Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- 3.8. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou OOB "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 3.9. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 3.10. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 3.11. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 3.12. Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;
- 3.13. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do video;
- 3.14. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo;
- 3.15. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 3.16. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 3.17. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 3.18. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 3.19. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 3.20. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 3.21. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
- 4. MEMÓRIA:**
- 4.1. Com no mínimo 16GB DDR4 3200MHz;
- 4.2. Suporte para 128GB de memória;

- 4.3. Deve ficar com no mínimo 2 Slots de memórias livres para expansões futuras;
5. **ARMAZENAMENTO:**
- 5.1. No mínimo, 03(três) interfaces tipo SATA;
- 5.2. No mínimo, 02(dois) interface M.2 para discos sólidos;
- 5.3. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido(SSD) instalada internamente com capacidade mínima de 256GB;
- 5.4. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) instalada SATA com capacidade mínima de 500GB, velocidade de rotação de 7.200 RPM;
6. **TECLADO:**
- 6.1. Padrão de cor igual ao do gabinete;
- 6.2. Mínimo de 107 teclas
- 6.3. Teclas silenciosas;
- 6.4. Padrão ABNT-2;
- 6.5. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- 6.6. Interface USB;
- 6.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
7. **MOUSE:**
- 7.1. Padrão de cor igual ao do gabinete;
- 7.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 7.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- 7.4. Possui leitor de impressão digital integrado;
- 7.5. Interface USB;
8. **GABINETE:**
- 8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração oferecida (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- 8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less) com exceção dos slots m.2 que poderão ter parafusos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- 8.4. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.

- 8.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- 8.6. Dimensões máximas de 30 x 30 x 10 cm;
9. **INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**
- 9.1. **Controladora de vídeo:**
- a) Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
 - c) Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;
 - e) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI;
 - g) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão displayport;
- 9.2. **Controladora de rede:**
- a) Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
 - c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- 9.3. **Controladora de áudio:**
- a) Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;
 - c) Alto-falante integrado ao gabinete;
 - e) Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;
 - g) Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;
- 9.4. **Portas e expansões:**
- a) Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB tipo A 3.2 ou superior e 1(uma) USB Type C com suporte a 20Gbps.
 - c) Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão Wifi 6 AX Dual Band com suporte a vPro, Bluetooth 5.1 e integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento;
10. **SOFTWARES:**
- 10.1. Software para gravação de mídias CD/DVD;
- 10.2. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- 10.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 10.4. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
 - a) O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

- c) Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- e) O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- g) A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
- i) Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
- k) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- m) A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

10.5. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

10.6. Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado pela contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina “modelo” com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

11. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

11.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

11.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

12. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante ou contratada por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

13. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

13.1. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa digital), no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

	<p><input checked="" type="checkbox"/> MONITOR DE VÍDEO</p> <p>1. Monitores de vídeo com tamanho da tela mínima de 23.8 polegadas;</p> <p>1.1. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>1.2. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>1.3. Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>1.4. Brilho mínimo de 250 CD/m²;</p> <p>1.5. Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>1.6. Gama de Cores 99% de sRGB;</p> <p>1.7. Tempo de resposta de 5ms;</p> <p>1.8. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;</p> <p>1.9. Distância entre pixels: máximo de 0.28(H) mm x 0.28(V) mm;</p> <p>1.10. Conectores de entrada mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 01 (uma) entrada analógica(VGA)– o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; b) 01 (uma) entrada Display port, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; c) 01 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores; d) 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso; <p>1.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>1.12. Base giratória com regulagem de altura (mínimo de 11cm), rotação Pivot e inclinação;</p> <p>1.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;</p> <p>1.14. O monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;</p> <p>1.15. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).</p> <p>2. GARANTIA:</p> <p>2.1. Os equipamentos devem possuir garantia ofertada pelo fabricante ou contratada por um período mínimo de 60(sessenta) meses, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.</p>	Unid.	1.640
--	--	-------	-------

4. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da Garantia DO OBJETO:

4.1.1. Os equipamentos **devem possuir garantia de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses, ofertada pelo fabricante do produto ou pela licitante contratada**, prestada da seguinte forma:

- a) Prazo de atendimento de técnico **on-site (no local)** para reparo em falhas de hardware: **2 dias úteis** após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
- b) Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- c) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- e) O fabricante ou contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- f) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- g) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- h) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- i) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento e assegurada na proposta da licitante vencedora.
- j) As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- k) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- l) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado ou qualquer outro documentos expedido pelo fabricante que comprove que o produto ofertado possui a garantia mínima exigida;
- m) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

4.1.2. **Durante o período de garantia:**

4.1.2.1. A fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada nas cidades de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

- a) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b) As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

4.1.2.2. A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

a) Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2, deste termo de referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

b) O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 2 (dois) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

4.1.2.3. A Contratada deverá, pessoalmente ou através do fabricante, garantir o fornecimento de peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.1.2.4. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da POLÍCIA CIVIL somente após o término do período de garantia.

4.1.3. **Assistência Técnica:**

a) Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da licitante vencedora e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da primeira chamada;

b) O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato;

c) O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, devolvendo-o ao funcionamento regular, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

d) Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia, dentro do estado de Rondônia, e pelo menos nos seguintes Municípios a seguir: Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, além da capital do Estado, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da contratada; a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

e) O prazo para sanar o defeito apresentado nos equipamentos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da chamada/solicitação, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;

f) Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

g) Deverá ser disponibilizado site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).

4.2. **Da Justificativa da Assistência Técnica Autorizada Descentralizada**

4.2.1. O Estado de Rondônia possui dimensões e características incomuns à maioria dos estados brasileiros, o que exige uma perfeita estratégia logística para o atendimento de serviços de manutenção em garantia em cidades ou localidades distantes da Capital. Apenas para exemplificar esse fato, tomemos o 9º Distrito Policial, que fica no distrito de

Extrema, que pertence à Porto Velho, e está a mais de 330 quilômetros do centro da capital. Da mesma forma, cidades do Cone Sul do Estado como Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras, todas com unidades da Polícia Civil, estão a mais de 700 quilômetros da capital e, se não forem adotados os cuidados que garantam atendimento mais próximo e rápido, podem inviabilizar economicamente o cumprimento das exigências contratuais.

4.2.2. A Polícia Civil do Estado de Rondônia está presente, além da Capital do Estado, em outros 29 municípios e 2 distritos. Assim, buscando equalizar as grandes distâncias que envolvem o atendimento dos serviços de manutenção, foram definidas, conforme suas localizações estratégicas, 5 cidades, além da Capital, para que a Contratada mantivesse uma Assistência Técnica Autorizada.

4.2.3. Todas as cidades definidas (Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena) são cidades que já possuem comércio e serviços estruturados na área de TI que podem atender plenamente a maioria das demandas relativas às manutenções preventivas e corretivas. Cada uma das cidades definidas possuem municípios em seu entorno e que, não estivesse assim definido, haveria a necessidade de deslocamento a Porto Velho, o que certamente seria mais dispendioso e todos os atendimentos se tornariam mais lentos.

4.2.4. O objetivo principal dessa exigência é garantir uma resposta rápida às demandas de manutenção dos equipamentos, evitando que as unidades policiais do interior do Estado fiquem sem assistência técnica ou mesmo que esta produza uma demora excessiva na devolução do equipamento em condições de uso. Dessa forma, espera-se que o investimento realizado pela instituição na aquisição dos equipamentos seja revertido em plena disponibilidade em seus respectivos locais de uso, o que também significa um melhor atendimento à população de Rondônia.

4.2.5. Salienta-se também que não há qualquer motivação impeditiva para a solicitação, vez que esta é plenamente justificável pois trata-se de um número pequeno de cidades (apenas 5, além da Capital) em que se dá a exigência de Assistência Técnica Autorizada, face aos 29 municípios e 2 distritos que precisarão ser atendidos.

4.2.6. Por fim, tal solicitação de cumprimento editalício também tem o objetivo de resguardar a Contratada para os custos advindos das manutenções periódicas e eventualmente necessárias, durante todo o período de garantia. Considerando que tais custos podem e devem ser previstos antecipadamente, não caberá, no futuro, qualquer alegação contrária ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Requisitos Complementares:

- a) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa digital), e ou superior, com idioma português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b) Após a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro, o envio de equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;
- c) Justifica a inclusão do sistema operacional/licença, tendo em vista que toda a nossa infraestrutura de software necessita do sistema operacional Windows.
- d) Os critérios para a análise de atendimento às características técnicas solicitadas e homologação do equipamento microcomputador estão definidos no quadro "ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES", no item 1 (MICROCOMPUTADOR), subitens: 1.10; 3.6; 3.12; 4.2; 5.3; 5.4; 10.1 item a); e 10.4 item a).
- e) Os critérios para a análise de atendimento às características técnicas solicitadas e homologação do equipamento monitor estão definidos no quadro "ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES", no item 2 (MONITOR), subitens: 1; 1.1; 1.4; 1.8; e 1.9

4.4. Da justificativa para a inclusão do Sistema Operacional/licença do MS-Windows 11 Professional:

4.4.1. A justificativa para aquisição de computadores com sistema operacional **MS-Windows 11 Professional** (coa digital), no idioma Português Brasil, instalado em detrimento das plataformas Opensource disponíveis no mercado, já foi amplamente debatida pela SETIC nas aquisições de sua competência e, pode ser sintetizada pela Resposta SETIC-GPRO. (0012709064) prestada nos autos do Processo de Aquisição 0043.391897/2019-91:

A exigência de sistema Operacional Windows 10 se dá por ser a versão do Sistema Operacional mais atual presente no mercado, com diversas atualizações realizadas constantemente, sendo a plataforma Microsoft a mais usada tanto no Governo do Estado de Rondônia, quanto como no âmbito global. Do mesmo modo, embora hajam diversos sistemas web que independem do sistema operacional, no Governo do estado a utilização de Sistemas Operacionais de código aberto ainda não é uma realidade e a presente contratação não tem como se basear em uma eventual iniciação em massa de computadores com o uso de softwares de código aberto, muitos sistemas legados ainda não foram migrados para uma plataforma web e áreas como a contabilidade e setor de pessoal, ficariam descobertos em uma eventual troca precipitada de Sistema Operacional. Para utilizar um computador dentro das redes do governo não é simplesmente conectá-lo com um cabo na rede, é necessário que se tenha servidores de dados apropriados e configurados para que atenda a todos os requisitos necessários como: acesso à rede, pastas compartilhadas, sistemas híbridos que em sua maioria só funcionam em ambiente Microsoft e se tenha todos os tipos de acessos, permissões e tipo de comunicação, algo que não está implementado. A troca de todos os Sistemas Operacionais clientes para uma plataforma Opensource hoje, significaria perder todo o trabalho realizado com as Políticas de Grupo do Active Directory, onde perderíamos em auditoria, controle e políticas de segurança à nível de rede. Ademais, esta Superintendência se utiliza de ferramentas hoje disponíveis exclusivamente em ambientes Microsoft tanto para desenvolvimento de software quanto para gestão de redes, tendo em vista que muitos dos fornecedores de soluções ainda não portaram seus softwares para funcionar em ambientes Linux e também sabemos que softwares de emulação ainda não estão avançados o suficiente para prover estabilidade no uso, podemos citar o Visual Studio 2019, RSAT, Console de Configuração do Kaspersky, SQL Server Management Studio, entre outros. Dentre as dificuldades já listadas haveria também a capacitação dos usuários na utilização dos computadores com sistema operacional diferente do usual, o que demanda custo, tempo e grandes chances na diminuição da produtividade desses servidores.

Nesse sentido, justifica-se, para evitar apontamentos futuros na análise jurídica, a aquisição de equipamento com sistema operacional Windows Instalado, visto que as plataformas de código aberto ainda não são uma realidade na Polícia Civil, fato que causará atritos e perda de celeridade e produtividade entre os servidores, que ainda não estão adaptados aos referidos sistemas operacionais gratuitos.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES:

4.5.1. Com a evolução da tecnologia, notoriamente a tecnologia da informação, 60 (sessenta) meses equivalem aproximadamente à metade da vida útil do equipamento, que se torna ineficaz para rodar softwares do dia a dia, pois a cada atualização, consomem mais recursos do hardware. Entretanto, visando não onerar excessivamente o custo dos equipamentos, o que ocorreria ao exigir um prazo de garantia maior, que já faz parte, muitas vezes, do rol de facilidades ofertadas pelos fabricantes aos consumidores.

4.5.2. O Prazo solicitado garante o funcionamento pleno de todos os equipamentos durante 60 (sessenta) meses, sendo possível a criação de estratégias de ampliação e renovação desse parque tecnológico através da aquisição de novos equipamentos em quantidades menores e sem grande impacto financeiro; Entretanto a necessidade de equipar e renovar o parque de TI da Polícia Civil em todo o Estado é enorme. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Polícia Civil em todas suas Unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados em cada unidade. Assim como a maior parte das tecnologia os computadores passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligado a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

4.5.3. Com isso, o Estado deixa de licitar milhares de periféricos necessários para a realização da manutenção, tais como discos rígidos, fontes, placas e etc, já que o funcionamento dessas máquinas estarão dentro do prazo de garantia durante todo o período estipulado. Com a aquisição de novos equipamentos, ainda que em quantidades menores, todo o parque estará renovado e em condições de uso, garantindo um melhor atendimento à população rondoniense; e

4.5.4. O prazo de garantia, as especificações e as cotações realizadas visam a aquisição de equipamentos de primeira linha, com tecnologias mais modernas e que visam atender as necessidades da Polícia Civil, por um período superior ao estipulado na garantia.

4.5.5. Não obstante, a garantia de 60 meses para microcomputadores monitores tem sido um padrão oferecido pelas fabricantes estabelecidas no mercado brasileiro e tornou-se rotineira nas exigências de órgãos públicos. Como exemplos podemos citar os Pregões Eletrônicos nº 005/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; 133/2022 da Câmara dos Deputados; 015/2023 do Tribunal de Justiça da Bahia etc.

4.6. **Da Sustentabilidade** (art. 3, inc. X, alínea k, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021):

4.7.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, as empresas devem observar:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

5. JUSTIFICATIVAS/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA E DA AUTORIZAÇÃO.

5.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

5.1.1. Consta no ID nº. (0042407878), o Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao art. 3º, inc. IV e § 4º, do Decreto Estadual nº. 26.182, de 24 de Junho de 2021, publicado no DIOF nº. 127, de 24/06/2021.

5.2. DA FINALIDADE PÚBLICA:

5.2.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

5.2.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

5.2.3. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

5.3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

5.3.1. A Polícia Civil trabalha, diuturnamente, na apuração de crimes e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Poder Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar intimações, operações, produção de relatórios, laudos periciais, oitivas de intimados e conduzidos, registros de ocorrências, além de outros expedientes.

5.3.2. Quanto ao objeto destes autos, registramos que:

5.3.3. A aquisição solicitada será para atender a demanda da Polícia Civil nas quantidades e especificações solicitadas a fim de atender a ampliação/renovação parcial de todo o parque tecnológico da Polícia Civil, conforme informação 300, levantamento de equipamento de informática, conforme ID nº. (0034459518); Planilha de quantitativo e distribuição ID nº. (0035208288).

5.3.4. A pretensa contratação é de suma importância ao funcionamento das Delegacias e demais unidades policiais; a não aquisição do objeto em análise poderá acarretar, dentre outros transtornos, o bom andamento dos trabalhos administrativos e todos os trabalhos da área fim, prejudicando o andamento dos Inquéritos Policiais e produção de provas documentais necessárias ao Judiciário, as operações que envolvem cumprimento de mandados, o atendimento à sociedade, etc., restando evidente, assim, a necessidade/finalidade pública de se adquirir os objetos dos autos.

5.3.5. Diante do acima exposto, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir os serviços prestados pelo Estado de Rondônia, através da Polícia Civil com Registros de Ocorrências, Inquérito Policial, a realização de perícias médicas, emissão de laudos para subsidiar as investigações, julgamento de processos criminais e todos os serviços administrativos

5.4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.4.1. O quantitativo estimado foi produzido conforme a planilha de ID nº. (0034457041), elaborado conforme informação nº. 300 de levantamento de equipamentos de informática de ID nº. (0034459518). Processo sei nº.(0019.094996/2022-21 e 0019.084143/2022-81).

5.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

5.5.1. As quantidades solicitadas estão na Planilha de ID nº. (0035208288), conforme informação 300 do levantamento de equipamentos de informática realizado de ID nº. (0034459518).

5.6. DA AUTORIZAÇÃO:

5.6.1. Consta autorização para os procedimentos visando a contratação no Despacho de ID nº. (0034554180).

5.7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM CONJUNTO DE ITENS

5.7.1. A Polícia Civil tem por objetivo a realização do registro de preços em razão da necessidade de aquisição de equipamentos que visam ampliar e renovar seu o parque tecnológico. Como a instituição tem abrangência estadual, ou seja, está presente em mais da metade dos municípios rondonienses, é fundamental atentar para os atendimentos relativos às manutenções corretivas que se farão necessárias no decorrer do prazo de garantia.

5.7.2. Assim, a contratação de todos os itens separadamente poderia inviabilizar a execução dos serviços de manutenções futuras, já que itens como teclado e mouse possuem valor irrelevante em relação ao microcomputador e monitor. Tomemos como exemplo a necessidade de substituição de um teclado ou mouse dentro do período de garantia, na cidade de Costa Marques. A Assistência Técnica Autorizada mais próxima da cidade de Costa Marques é Cacoal, que fica a 366Km de distância. Se estivermos diante de um fornecedor que logrou êxito no certame licitatório apenas para o fornecimento de mouse ou teclado, certamente o atendimento seria economicamente inviável, já que os valores desses periféricos separadamente inviabilizam o atendimento em garantia durante o prazo especificado neste Termo de Referência.

5.7.3. Dessa forma, o agrupamento desses periféricos de entrada se deu em razão da natureza, características do objeto e a irrelevância de seu custo frente ao microcomputador, de modo possa ser fornecido por um mesmo fornecedor e/ou fabricante.

5.7.4. Também é mais conveniente do ponto de vista da eficiência técnica, já que mantém a qualidade do objeto já que o fornecedor do microcomputador pode fornecer os periféricos de entrada com o mesmo padrão de qualidade do equipamento principal, buscando evitar problemas no período da garantia que gerem excessivas solicitações atendimentos.

5.7.5. Outra vantagem para a Polícia Civil é que o gerenciamento das solicitações de manutenção corretiva permanece centralizado, limitado a um ou, no máximo, dois fornecedores: o fornecedor dos microcomputadores e dos monitores.

5.7.6. Ressalta-se ainda que a fragmentação em mais de dois lotes acarretaria a possibilidade de fornecimento de variadas marcas que certamente tendem a não possuir a mesma qualidade nem qualquer padronização de cor.

5.7.7. Outro fator importante que não pode ser desprezado refere-se à possibilidade de, quando se está diante de vários fornecedores para atendimento de partes de um equipamento, aumenta consideravelmente a possibilidade de que problemas eventuais no fornecimento de um Contratado impeçam a distribuição e uso dos equipamentos por falta de qualquer item que o constitua. Isso acarretaria atrasos na distribuição dos equipamentos pela falta de qualquer dos itens cujo fornecedor, por qualquer motivo, justificável ou não, não conseguiu cumprir os prazos estabelecidos.

5.7.8. Se considerarmos também a importância na restrição de acesso ao interior das unidades policiais, a redução de fornecedores a, no máximo, dois, reduz também o número de colaboradores atuando nas manutenções corretivas dentro das unidades policiais.

5.7.9. Com o fornecimento dos periféricos em conjunto com o microcomputador, os custos de fornecimento desses itens podem ser melhor equacionados pelo fornecedor/integrador ao prever um número possível de substituições desses periféricos durante todo o período de garantia do contrato.

- 5.7.10. Com a aquisição em conjunto dos periféricos de entrada ganha-se:
- 5.7.10.1. **Na economicidade**, já que o custo desses itens se torna irrelevante diante do valor do equipamento microcomputador;
- 5.7.10.2. **Na facilidade de comunicação com a Contratada**: já que haverá um canal único de comunicação para solicitação de todos os serviços referentes aos microcomputadores e essa centralização facilita a comunicação e o registro seguro de todas as demandas solicitadas e atendidas referentes a esses itens;
- 5.7.10.3. **Na confiabilidade dos serviços prestados**: com os serviços realizados por um mesmo fornecedor/integrador, a manutenção dos microcomputadores estará sob a responsabilidade de uma única CONTRATADA e que utilizará os mesmos periféricos em todas as unidades da Polícia Civil, o que também facilita a padronização estética e qualitativa de todos os periféricos de entrada; e
- 5.7.10.4. **Na facilidade de fiscalização do contrato**: é importante também que a fiscalização do contrato de fornecimento e posterior controle da manutenção dentro do período de garantia não represente um serviço que demande um número excessivo de servidores da Polícia Civil. Com um ou, no máximo, dois fornecedores, a fiscalização poderá ser executada por um número reduzido de servidores do setor de TI, garantindo maior eficiência à fiscalização;

5.8. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS):

5.8.1. O(s) bem(ns) será(ão) adquirido(s) para suprir as necessidades em todo o Parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia; Conforme planilha de distribuição ID nº. (0034469273).

5.9. DA MEMORIA DE CÁLCULO:

5.9.1. Planilha de Memoria de Cálculo ID nº. (0034265834);

5.9.2. Aquisições de ativos de TI ou seja equipamentos de informática adquiridos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, em 2021 referente ao processo sei nº. (0019.484695/2021-12), conforme quadro abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	MARCA
0001	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO I (conforme especificação técnica em edital)	38	UND	POSITIVO
0002	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO II (conforme especificação técnica em edital)	75	UND	POSITIVO
0003	MICROCOMPUTADOR - TIPO III (conforme especificação técnica em edital)	57	UND	POSITIVO
0004	MONITOR DE VÍDEO	213	UND	DELL
0005	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO I (conforme especificação técnica em edital). (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 1)	12	UND	DELL
0006	MICROCOMPUTADOR - TIPO III (conforme especificação técnica em edital). (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 2)	25	UND	DATEN

Informamos ainda relação das notas de Empenho dos equipamentos de informática recebidos no DETEINF referente as Aquisições:

ITEM	NOTA DE EMPENHO Nº.	ID SEI Nº.	PROCESSO SEI Nº.
01	2021NE00261	0022059437	0019.484695/2021-12
02	2021NE00262	0022059441	0019.484695/2021-12
03	2021NE00263	0022059444	0019.484695/2021-12
04	2021NE00264	0022059446	0019.484695/2021-12
05	2021NE00265	0022059448	0019.484695/2021-12
06	2021NE00266	0022059450	0019.484695/2021-12
07	2021NE00267	0022059454	0019.484695/2021-12

6. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, conforme planilha ID nº. (0034457041), deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº. 18.340/2013, artigo 3º, inciso I, II e III:

"I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;"

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;"

"III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

6.2. Entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada, por se tratar de uma demanda frequente e estimativa parcelada, a qual ocorre ao longo da vigência da ata;

6.3. Atendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento dos órgãos, adequando-se as normas do art. 3º, inciso I, II e III, do Decreto 18.340/13, ou seja, é uma das hipóteses em que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, isto por que, os computadores serão solicitados conforme a necessidade, além de serem objetos de uso comum de todas as secretarias do governo, sendo necessárias aquisições frequentes.

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência de atendimento do objeto definido para a licitação, atendimento das regras definidas neste Termo e no instrumento convocatório, ou seja, o vencedor do certame, não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele que tiver a proposta adjudicada e homologada no certame.

7.2. Quanto aos **preços**, por sua vez, deverá ser selecionada a proposta de menor preço de acordo com as especificações solicitadas, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, mostrando-se, assim, mais vantajoso à Administração Pública.

8. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S):

8.1. **O Decreto Estadual nº. 21.675/17**, regulamentou "o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.", assim a SUPEL deverá aplicar os benefícios e tratamento diferenciados previstos e aplicáveis nesta contratação.

8.2. O objeto é divisível, não havendo prejuízo para a Administração a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17:

8.3. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à **ampla participação**, para os interessados que atendam aos requisitos deste instrumento e edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI e EPP.

8.4. Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como ME e EPP, inclusive MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

8.5. Poderá ser aplicado também o benefício da exclusividade para ME/EPP, conforme Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Conforme a Portaria nº. 238/2019/SUPEL-CI, DOE de 01/11/2019, que "Estabelece normas para a realização das cotações de preços de mercado no âmbito da Gerência de Pesquisas e Análise de Preços – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL", a pesquisa de preços deve realizada:

"...

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, priorizando-se os previstos nos incisos I, II e III."

9.2. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que "*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*":

"Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, de acordo com o art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11. DA AMOSTRA, LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. DA AMOSTRA:

11.1.1. Considerando a baixa complexidade dos objetos a serem licitados e a clareza das especificações técnicas mínimas, que poderão ser aferidas por meio de folders e manuais dos fabricantes, **não serão exigidas amostras**, o que não impede a recusa de equipamentos entregues em desacordo com a proposta e especificações mínimas exigidas.

11.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.2.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º e exceções do art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

11.2.2. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(es) no **Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330**, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:30hs**, telefone de contato (69) 3210-

1075.

11.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, mediante justificativa técnica apresentada tempestivamente pela contratada.

11.3.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

11.3.3. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

11.3.4. Os materiais a serem oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste Termo.

11.3.5. Não serão aceitos materiais com validade expirada ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou ainda reduza-lhe o tempo de vida útil.

11.3.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens, e prazo de validade a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído;

11.3.7. Além da entrega da mercadoria em suas embalagens originais, no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos equipamentos.

11.4. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO., deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia;

11.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e 74, da Lei nº. 8.666/1993, sendo:

a) **Provisoriamente, quando cabível:** em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos materiais/serviços, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993;

b) **Definitivamente:** em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993;

11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Instrumento Contratual.

11.4.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

11.4.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

- 11.4.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 11.4.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), a empresa adjudicatária será notificada para proceder com a devida e imediata substituição dos itens recusados, adequando-os com aqueles que efetivamente se pretende adquirir.
- 11.4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se em desacordos com as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e seus anexos e/ou distintos dos ofertados, sendo-lhe ofertado o prazo máximo de 05 (Cinco) dias, conforme determina a lei, ser prejuízo das sanções, se cabíveis.
- 11.4.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Os documentos de faturamento deverão estar acompanhados das seguintes certidões, devidamente atualizadas:
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal** com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
 - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho** com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - De regularidade com o FGTS**, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva**, sendo:
- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ - nº. 01.664.910/0001-31
 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ - nº. 00.854.776/0001-79.
- 12.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones **3216-8911** e **3216-8857**, e-mail de contato: **compra.pc.ro@gmail.com**.
- 12.4. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.**
- 12.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 12.6. Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante** contará com o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**.
- 12.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

- 12.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 12.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 12.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
- 12.12. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada.

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
$I = (TX)/365$ $I = \{(12/100/365)\}$ $I = 0,000328767$
TX = Percentual da taxa anual = 12%

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão provenientes das unidades partícipes, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15011 - FUNRESPOL
Projeto Atividade: 15003.06.183.2075.2852	Projeto Atividade: 15011.06.181.2075.2852
Elementos de Despesas: 44.90.52	Elementos de Despesas: 44.90.52
Fonte 15000	Fonte: 17590

- 13.2. Tratando-se de Registro de Preços, nos quais a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória, eventualmente, poderão ser utilizados recursos provenientes de outras fontes, emenda(s) parlamentar(es) ou programas especiais, diversos do acima indicado, conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual 18.340/2013.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Documentação necessária relativa à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº. 7.775, de 2012](#).
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº. 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- **CNPJ** - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, conforme o caso.

14.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, a qual pode ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL):A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL):

14.4.1. A unidade gestora, quando elaborada a estimativa de valor, deverá observar a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL para exigência de Atestado de Capacidade Técnica:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

14.4.2. Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

14.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma que já tenha realizado entrega de itens compatíveis ou similares aqueles constantes dos subitem 3.4, deste termo.

14.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do item que apresentar proposta.

14.4.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor ás penalidades previstas em lei em casos de informações inverídicas;

14.4.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, faz, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto e quantidades;

14.4.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº. 11.101/2005](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade:

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano,** devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando:**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiênciа de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, **o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;**

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.6. CADASTRO DA SUPEL/SICAF:

14.6.1. Poderão ser aceitos os documentos de habilitação que estiverem contemplados no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, que estiverem atualizados, para as licitantes que possuam esses cadastros.

14.7. SERÃO REALIZADAS, PELA ADMINISTRAÇÃO, AS CONSULTAS ABAIXO:

a) **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual, da Controladoria Geral do Estado;

- b) **CEIS/CGU**- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União;
- c) **CNIA/CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

15. DOS DEVERES

- 15.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que forem estabelecidas no Edital.
- 15.2. Fornecer o(s) **MATERIAL(AIS) E/OU EXECUTAR OS SERVIÇOS** conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) ofertados na Proposta, a qual deverá(ão) estar de acordo com as exigências da licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, **responsabilizando-se pela entrega de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS de boa qualidade e, em caso de SERVIÇOS que os mesmos sejam bem executados.**
- 15.3. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS deverá entregar, o(s) material(ais) exigido(s), em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 15.4. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS fica responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entregada do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 15.5. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS fica responsável com a transportadora, pela movimentação dos materiais **até o Local de Entrega definido neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.**
- 15.6. **Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à Contratada.**
- 15.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 15.8. **Manter**, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 15.9. **Comunicar imediatamente à CONTRATANTE** sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 15.10. **NOTIFICAR À CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 15.11. **Substituir/corrigir o material**, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, **em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 15.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (tanto para os ITENS materiais de consumo como o ITEM consultas) de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 15.13. Propor preços que contemplam fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.
- 15.14. **Quanto aos quantitativos da ata que será registrada** fica o Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*). **Entretanto, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.**
- 15.15. **DA CONTRATANTE:**

15.15.1. **Promover**, por meio do(s) Setor(res) Competente(s), o **recebimento - provisório e definitivo - DO(S) MATERIAL(AIS) ENTREGUE(S)/DO(S) SERVIÇO(S) EXECUTADO(S)**, sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, **comunicando à CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.15.2. **Emitir nota de empenho a crédito** do(s) fornecedor(res) no valor correspondente ao material solicitado e ao serviço solicitado, observados os procedimentos da Dispensa de Licitação, quando for o caso.

15.15.3. **Efetuar o pagamento** à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

15.15.4. **Fornecer à CONTRATADA** as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

16. FORMALIZAÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

16.2. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a eventual CONTRATADA prestará prévia garantia, conforme dispõe o art. 56 da lei 8.666/93;

16.3. A empresa adjudicatária deverá prestar a Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo-lhe facultativo numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou em Título da Dívida Pública; ou ainda através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, respeitando as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Assessoria Jurídica da Contratante ou em conta bancária informada.

b) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;

c) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da Instituição bancária garantidora;

d) Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

e) A garantia prestada em dinheiro somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da eventual CONTRATADA, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, e será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº. 8.666/1993.

f) A garantia prestada pela eventual CONTRATADA responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993, tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

18. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei nº. 8.666/1993; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal nº. 10.520/02)

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar - CGE/RO).

18.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

18.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos temos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do(s) bem(ens) ou a execução do(s) serviço(s);	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% por ocorrência
6	Executar fornecimento ou serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação péruida na execução do contrato - por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento ou o serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% por dia

* as multas incidem sobre o valor da parcelas inadimplidas

18.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

18.12. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal*: (Artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei nº. 8.666/1993).

18.19. Deverá ser observada a **Instrução Normativa nº. 01/2021/SUPEL-ASSEJUR** em eventual apuração de responsabilidade, *in verbis* trechos da mesma:

Regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia com adequação entre meios e fins, com vedação à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO as especificidades previstas na Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a garantia constitucional ao direito de petição perante os Poderes Públicos, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. As sanções de que trata a presente Instrução observarão as especificidades das legislações, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 12. As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, conforme previsto no art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e art. 24 do Decreto nº. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Art.13. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, seguindo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, na forma do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

ANEXO II **Quadro das Sanções Administrativas:**

Lei nº. 8.666/1993.	LEI nº. 10.520/2002
I - advertência;	I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;	II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior	

Obs: Por expressa previsão legal, com fulcro no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, às sanções administrativas, em regra, seguem o disposto na Lei nº. 8.666/1993, exceto quanto ao impedimento de licitar, haja vista que as leis específicas do Pregão e do RDC estabelecem prazos e algumas terminologias diferentes.

19. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

19.3. **Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", informamos que:**

- a) levando em consideração a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação;
- b) considerando a divisibilidade do objeto, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17;
- c) **nesses considerando, temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípio da eficiência e da vantajosidade, entre outros, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.**

19.4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

19.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº. 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº. 24.082/2019 (DOE de 23/07/19).

19.4.2. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº. 24.082/2019:

"- Art. 26.
.....

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

19.5. DO GERENCIAMENTO DA ATA:

19.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

19.5.2. **A SUPEL, na qualidade de gerente da ata, deverá observar a disposição do art. 14 do Decreto Estadual nº. 18.340/2013.**

19.6. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº. 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (*Artigo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: (*Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (*Inciso acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (*Inciso acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (*Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (*Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (*Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (*Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021*);

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA VIGÊNCIA

20.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993.

- 20.2. No Anexo I deste Termo de Referência consta minuta de contrato para caso haja a formalização de termo de contrato após a publicação da ata de registro de preços.
- 20.3. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/9193.
- 20.4. A **vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, conforme o princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual nº. 25.829/2021, de 11/02/2021.
- 21.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 21.3. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

...

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

...

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

...

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

22. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

22.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

22.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/1993, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/1993, "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.".

22.5. No Decreto Estadual nº. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

...

Art. 13.A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14.O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

23. DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

23.2. Nos demais casos, a minuta de Contrato será de acordo com o Anexo I deste termo.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratada deverá apresentar garantia, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura contrato, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

24.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos direitos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

24.4. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, apresentando o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

24.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

24.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

24.7. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

24.8. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo.

24.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

24.10. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

24.11. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para resarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

26.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

27. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

27.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/1993, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº. 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº. 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

a) Fica vedada participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

28.2. No interesse público, poderão ser relevadas as omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.4. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante/fornecedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.5. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

28.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

28.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

29. DOS ANEXOS

29.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho - RO., 05 de Outubro de 2023.

Elaboração: JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ Agente de Polícia PC/DETEINF	Revisão: ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia Civil Diretor de Administração e Finanças - DAF/PC/RO.	Aprovação: SAMIR FOUAD ABOUD Ordenador de Despesas FUNRESPOL/PC/RO.
--	---	---

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) PERMANENTE(S), N.^º _____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, _____, E A EMPRESA (nome) _____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, o **(FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL-PC/RO) ou (POLÍCIA CIVIL)**, com sede na Avenida **Rogério Weber, nº. 1928**, Bairro Centro – Porto Velho/RO, CEP. nº. 76.801-019 (Praça Marechal Rondon), - Fone (69) 3216-8911 - e-mail: funrespol@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, Ordenador de Despesas e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial, RG n.^º _____, CPF n.^º _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.^º _____, estabelecida à _____, nº ___, na cidade de ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, **(nacionalidade)**, RG ____, CPF ____, residente e domiciliado à _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019.099398/2022-48**, referente à licitação _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei _____, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é: **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil; Conforme memorando nº. 33 de ID nº. (0032344394), autorizado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, conforme ID nº. (0034554180). Em conformidade com o Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência e anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.2 Da Vinculação:

1.2.1 Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de Registro de Preços nº _____, oriunda do Pregão Eletrônico nº _____, orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios ID _____, o disposto na proposta da CONTRATADA, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3 Do detalhamento do Objeto: O(s) bem(ens) a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas descritas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações: ID nº. (0040451534)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	COMPUTADOR DESKTOP - ID nº. (0040451534)	UND	820			
02	MONITOR DE VIDEO - ID nº. (0040451534)	UND	1640			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO/VALIDADE:

2.1 . As disposições sobre garantia e validade dos bens estão dispostas no subitem 4.1 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS

3.1. O local de entrega do(s) bem(ens) está disposto no subitem 11.2.2 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de entrega do(s) bem(ens) está disposto no subitem 11.3.1 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.1. As condições de recebimento do objeto estão previstas no subitem 11.3.2 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA VIGÊNCIA

5.1 A vigência contratual está prevista no item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 As condições contratual está prevista no item 24 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 O valor global desta contratação é de R\$ ____ (____).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão provenientes das unidades partícipes, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNRESPOL
Projeto Atividade: 15.003.06.183.2020.1113	Projeto Atividade: 15.011.06.181.2075.2852
Elemento de Despesa: 44.90.52	Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da contratada são aquelas estabelecidas no item 15.1 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da contratante são aquelas estabelecidas no subitem 15.15 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As disposições de acompanhamento e fiscalização estão dispostos no item 17 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

14.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.

14.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.3. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 As disposições de reajuste contratual estão previstas no item 21 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 As disposições de revisão contratual - reequilíbrio econômico-financeiro - estão previstas no item 22 do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/1993 e no contrato.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.4 Previstas no item 25 do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 18.2. Previstas no item 26 do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho - Rondônia, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CELIO VILARIM DE SA, Agente**, em 05/10/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 06/10/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 09/10/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042408317** e o código CRC **F746DCD8**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.099398/2022-48

SEI nº 0042408317

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	MICROCOMPUTADOR: Processador em arquitetura mínima de 6(seis) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads; 16Gb de ram, 256 SSD/500HDD	UNID.	820	205	615	5.925,00	5.850,00	5.299,83	5.299,83	5.691,61	341,36	6,00%	MÉDIO	R\$ 1.166.780,05	R\$ 3.500.340,15	R\$ 4.667.120,20
2	MONITOR DE VÍDEO 23,8 POLEGADAS	UNID.	1640	410	1.230	1.682,37	1.875,00	1.889,00	1.682,37	1.815,46	115,47	6,36%	MÉDIO	R\$ 744.338,60	R\$ 2.233.015,80	R\$ 2.977.354,40
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP R\$ 1.911.118,65				
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA R\$ 5.733.355,95				
												VALOR TOTAL R\$ 7.644.474,60				

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) NC
2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 282/2023/SUPEL/RO				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0019.099398/2022-48
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de

Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público;** ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0019.099398/2022-48

SEI nº 0042919689

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES

Órgão Requisitante: GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GAF - Processo nº. [0019.099398/2022-48](#)

Fonte de Recurso: 0100 Programa Atividade: 15.03.06.183.2020.113 Elemento Despesas: 44.90.52

Fonte de Recurso: 0202 Programa Atividade: 15.011.06.181.2075.2852 Elemento Despesas: 44.90.52

Exposição de Motivo: Formação de Registrar Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação parcial do parque

tecnológico da Polícia Civil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><input checked="" type="checkbox"/> MICROCOMPUTADOR</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador em arquitetura mínima de 6(seis) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads;</p> <p>1.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>1.3. Controladora de memória e de vídeo integrada e com suporte a memória ECC;</p> <p>1.4. Processador com frequência base de 3.0 ghz e com memória cache de no mínimo 18mb;</p> <p>1.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>1.6. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>1.7. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>1.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previsto para a placa principal;</p> <p>1.9. TDP (termal Design Power) básico de 65W;</p> <p>1.10. Atingir índice de, no mínimo, 19.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site ttp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p>	unid.	820			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>1.11. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.</p> <p>2. BIOS</p> <p>2.1. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direito copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade emanutenabilidade do conjunto adquirido;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional;</p> <p>2.3. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>2.4. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>2.5. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 11;</p> <p>2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>2.7. Deve possuir gerenciamento térmico;</p> <p>2.8. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>2.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>2.10. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>2.11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>2.12. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>2.13. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cabos e conectores internos; b) Saídas de vídeo; c) Alto-falante interno; d) Unidades de Armazenamento; e) Boot do sistema operacional; f) Funcionalidade de portas USB; g) Interface gráfica; 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>h) Processador;</p> <p>i) Memória RAM;</p> <p>j) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>3. CHIPSET E PLACA MÃE</p> <p>3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.3. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;</p> <p>3.4. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;</p> <p>3.5. Controladora RAID, suportando RAID 0 e 1 via hardware;</p> <p>3.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>3.7. Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.</p> <p>3.8. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou OOB "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;</p> <p>3.9. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;</p> <p>3.10. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>3.11. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>3.12. Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;</p> <p>3.13. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do video;</p> <p>3.14. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo;</p> <p>3.15. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>3.16. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;</p> <p>3.17. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.18. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador oferecido, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p> <p>3.19. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;</p> <p>3.20. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento oferecido, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);</p> <p>3.21. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>4.1. Com no mínimo 16GB DDR4 3200MHz;</p> <p>4.2. Suporte para 128GB de memória;</p> <p>4.3. Deve ficar com no mínimo 2 Slots de memórias livres para expansões futuras;</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. No mínimo, 03(três) interfaces tipo SATA;</p> <p>5.2. No mínimo, 02(dois) interface M.2 para discos sólidos;</p> <p>5.3. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido(SSD) instalada internamente com capacidade mínima de 256GB;</p> <p>5.4. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) instalada SATA com capacidade mínima de 500GB, velocidade de rotação de 7.200 RPM;</p> <p>6. TECLADO</p> <p>6.1. Padrão de cor igual ao do gabinete;</p> <p>6.2. Mínimo de 107 teclas</p> <p>6.3. Teclas silenciosas;</p> <p>6.4. Padrão ABNT-2;</p> <p>6.5. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;</p> <p>6.6. Interface USB;</p> <p>6.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>7. MOUSE</p> <p>7.1. Padrão de cor igual ao do gabinete;</p> <p>7.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidesta, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>7.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;</p> <p>7.4. Possui leitor de impressão digital integrado;</p> <p>7.5. Interface USB;</p> <p>8. GABINETE</p> <p>8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);</p> <p>8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less) com exceção dos slots m.2 que poderão ter parafusos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;</p> <p>8.4. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.</p> <p>8.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;</p> <p>8.6. Dimensões máximas de 30 x 30 x 10 cm;</p> <p>9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>9.1. Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board. b) Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais; c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; d) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão displayport; <p>9.2. Controladora de rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol); b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; <p>9.3. Controladora de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”; b) Alto-falante integrado ao gabinete; c) Possuir no painel frontal um conector universal de áudio; 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.4.	<p>d) Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;</p> <p>Portas e expansões:</p> <p>a) Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB tipo A 3.2 ou superior e 1(uma) USB Type C com suporte a 20Gbps.</p> <p>b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;</p> <p>c) Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão Wifi 6 AX Dual Band com suporte a vPro, Bluetooth 5.1 e integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>10. SOFTWARES</p> <p>10.1. Software para gravação de mídias CD/DVD;</p> <p>10.2. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;</p> <p>10.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>10.4. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:</p> <p>a) O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);</p> <p>b) Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);</p> <p>c) O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);</p> <p>d) A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:</p> <p>e) Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;</p> <p>f) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.</p> <p>g) A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.</p> <p>10.5. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>10.6. Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado pela contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina “modelo” com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).</p> <p>11. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES</p> <p>11.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>11.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;</p> <p>12. GARANTIA</p> <p>12.1. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante ou contratada por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência.</p> <p>13. REQUISITOS COMPLEMENTARES:</p> <p>13.1. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa digital), no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento.</p>					
02	<ul style="list-style-type: none"> • <input checked="" type="checkbox"/> MONITOR DE VÍDEO <p>1. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1.1. Monitores de vídeo com tamanho da tela mínima de 23.8 polegadas;</p> <p>1.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>1.3. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>1.4. Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>1.5. Brilho mínimo de 250 CD/m²;</p> <p>1.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>1.7. Gama de Cores 99% de sRGB;</p> <p>1.8. Tempo de resposta de 5ms;</p> <p>1.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;</p> <p>1.10. Distância entre pixels: máximo de 0.28(H) mm x 0.28(V) mm;</p> <p>1.11. Conectores de entrada mínima:</p>	1640				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>a) 01 (uma) entrada analógica(VGA)– o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</p> <p>b) 01 (uma) entrada Display port, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</p> <p>c) 01 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;</p> <p>d) 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso;</p> <p>1.12. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>1.13. Base giratória com regulagem de altura (mínimo de 11cm), rotação Pivot e inclinação;</p> <p>1.14. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;</p> <p>1.15. O monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;</p> <p>1.16. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>2. GARANTIA:</p> <p>2.1. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante ou contratada por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência.</p>					

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias à partir da entrega da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO., de **Segunda à Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:30hs**, **telefone de contato (69) 3210-1075**.

Valor da Proposta: R\$ Validade da Proposta: Prazo de Entrega:	Local: Data: Telefone de contato: e-mail:	Banco: Agência: c/c
Carimbo CNPJ da empresa:	Assinatura do responsável pela cotação da empresa (quando rubricado, nome por extenso ou carimbo):	Responsável da Administração pela cotação:

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Fazenda Pública Estadual e Municipal.

Porto Velho - Ro., 05 de Outubro de 2023.

Aprovador por:

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesas
FUNRESPOL/PC/RO.

Revisão Técnica por:

ANDERSON FERNANDES MELO

Gerente de Administração e Finanças - PC-GAF.

Elaborado por:

JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ

Agente de Polícia - PC/DETEINF.



Documento assinado eletronicamente por **JAYME CELIO VILARIM DE SA, Agente**, em 05/10/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 06/10/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 09/10/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042409973** e o código CRC **45FEE2D9**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.099398/2022-48

SEI nº 0042409973

Criado por [28593545220](#), versão 2 por [28593545220](#) em 05/10/2023 12:29:04.